Paginação do Jornal:

Ir para a página:

Sumário da Edição



Nº 44, sexta-feira, 6 de março de 2015

Diário Of

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 75, DE 5 DE MARÇO DE 2015

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, n das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vi disposto no art. 1º do Decreto nº 3.966, de 10 de outubro de 2001, na Resolução nº 1, de 4 de 1 de 2015, do Conselho Interministerial do Açúcar e do Álcool - CIMA, e o que consta do Proces 21000.008109/2014-79, resolve:

Art. 1º Fixar, a partir da zero hora do dia 16 de março de 2015, o percentual obrigatór adição de etanol anidro combustível à gasolina, nos seguintes percentuais:

I - 27% na Gasolina Comum; e

II - 25% na Gasolina Premium.

Parágrafo único. As especificações de Gasolina Comum e Gasolina Premium são definidas forme Regulamento Técnico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANI Art. 2º Fica revogada, a partir da zero hora do dia 16 de março de 2015, a Portaria Minister 105, de 28 de fevereiro de 2013.

KÁTIA ABREU

CONSELHO INTERMINISTERIAL DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 4 DE MARÇO DE 2015

O CONSELHO INTERMINISTERIAL DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL - CIMA, no us atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.546, de 17 de julho de 2000, alterado pelo Do nº 4.267, de 12 de junho de 2002, e

Considerando que está garantido o abastecimento adequado de combustível em todo o terr Brasileiro:

Considerando a existência de etanol suficiente para o atendimento da demanda no períor entre safra da produção de cana-de-açúcar; e

Considerando a importância de se elevar o uso do combustível renovável, resolve:

Art. 1º Recomendar a fixação, a partir da zero hora do dia 16 de março de 2015, do perce obrigatório de adição de etanol anidro combustível à gasolina, nos seguintes percentuais:

I - 27% na Gasolina Comum; e

II - 25% na Gasolina Premium.

Parágrafo único. As especificações de Gasolina Comum e Gasolina Premium são definidas forme Regulamento Técnico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANI Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KATIA ABREU Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimo

> EDUARDO BRAGA Ministro de Estado de Minas e Energia

> > JOAQUIM LEVY Ministro de Estado da Fazenda

ARMANDO MONTEIRO Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior